



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de cinco profissionais, Tradutores/Intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa para atuar prestação de serviços de Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos moldes da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015, com o objetivo de atender os alunos com deficiência auditiva/surdez nas Escolas Municipais a atual demanda da rede

1.2. Os trabalhos dos Tradutores/Intérpretes deverão ser realizados de forma continuada nas dependências da unidade escolar, de acordo com o calendário escolar municipal e necessidades indicadas pela Secretaria de Educação, inclusive em relação aos períodos escolares (manhã, tarde e noite).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As Leis Federais nº 9.394/96 e nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a LDB, artigos 58 e 59.

Acrescente-se que o Ministério Público e o Poder Judiciário têm se manifestado quanto a necessidade de atender ao aluno com deficiência em toda a sua singularidade, derrubando as barreiras que possam impedir o seu pleno desenvolvimento; tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outros documentos que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, pressupõem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Ressaltamos também que a Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência determina no Capítulo IV, art 27, Parágrafo único que é “Dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade a pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Conjuntamente o art 28, inciso IV, XI e XII vem embasar a necessidade desse profissional para garantir o acesso do aluno deficiente surdo/ surdo ao currículo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas cinco vagas para contratação por tempo determinado de Tradutores/Intérprete de Libras, de acordo com a atual demanda da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E OUTROS DADOS

4.1 Período

Manhã

Tarde

4.2 Segmento – Carga horária

Ensino fundamental: 26 horas semanais

Educação Infantil: 21 horas semanais

4.3 Critérios classificatórios:

Para fins de classificação será atribuída a seguinte pontuação dos profissionais que atuarão:

- a) Ensino superior em Pedagogia, com formação na área de Libras, por meio de curso de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **20 pontos**
- b) Ensino superior em qualquer área, com formação na área de Libras, por meio de curso de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **10 pontos**
- c) Ensino médio, com curso de formação continuada de Tradução e Interpretação de Libras/Português, reconhecido pelo sistema que o credenciou – **5 pontos**
- d) Ensino médio com curso de libras com carga horária de no mínimo 120 horas – **3 pontos**

4.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Tempo de exercício na função de Tradutor/Intérprete;
- b) Maior idade,
- c) Número de filhos.
- d) Sorteio

4.5 Remuneração

Valor de R\$ 13,00 a hora, considerando os dias úteis do calendário escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL			EDUCAÇÃO INFANTIL		
MESES	DIAS	HORAS	MESES	DIAS	HORAS
ABRIL	20	104	ABRIL	20	84
MAIO	22	114	MAIO	22	92
JUNHO	17	89	JUNHO	17	72
JULHO	8	42	JULHO	8	34
AGOSTO	22	114	AGOSTO	22	92
SETEMBRO	17	89	SETEMBRO	17	72
OUTUBRO	18	94	OUTUBRO	18	76
NOVEMBRO	19	99	NOVEMBRO	19	80
DEZEMBRO	9	47	DEZEMBRO	9	38

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

5. FUNÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

- a) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente;
- b) Trocar informações com o professor regente sobre suas dúvidas e as necessidades do alunos, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;
- c) Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo (a) professor (a) regente, facilitando a tradução para o aluno;
- d) Participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Professor de Educação Especial – Libras;
- e) Interpretar o professor regente em todas as disciplinas e nas atividades extra-classes promovidas pela escola;

6. DEMANDA

Pode sofrer alterações nos horários.

Escola	Aluno	D.N.	Ano /Série	Período
Nelson Brollo	Caio José Meira Leite	31/12/08	5º ano	Manhã
Maria Tereza Coelho Jacon	Felipe Natanel Jordão	25/03/11	1º ano	Tarde
	Pietro Emanuel Marcelino da Silva	13/09/14	Etapa I	Manhã
Idalina Canova de Barros	Jony Barbosa Botelho	23/05/09	2º ano	Tarde
Eliza Pereira de Barros	Gabriel Guígem Vieira	04/07/12	1º ano	Ma

Lençóis Paulista, 26 de março de 2019

Meiri Aparecida Galassi Montanhero

Secretária de Educação

RAILSON RODRIGUES